

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

E

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

DA

TRISUL S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026, ÀS 15H00**

Local: exclusivamente digital

16 de março de 2026

TRISUL S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026, ÀS 15H00

Proposta elaborada pela administração da Trisul S.A., nos termos e para os fins da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

16 de março de 2026

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	5
2.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	6
3.	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	7
4.	LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL	7
5.	INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.....	8
6.	BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	13
7.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	16
8.	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....	16
9.	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL	176
10.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.....	187
10.1.	AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA DA COMPANHIA, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.....	18
10.2.	O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.	19
10.3.	A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO DA COMPANHIA RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.....	19
10.4.	A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2026... 20	
10.4.1.	VALORES A SEREM DESTINADOS POR ÓRGÃOS.....	20
10.4.2.	COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR E A PROPOSTA NESTE EXERCÍCIO	20
10.4.3.	COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA NO EXERCÍCIO ANTERIOR E PROPOSTA NESTE EXERCÍCIO	21
10.4.4.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE REMUNERAÇÃO.....	21
10.5.	Deliberar sobre a recomposição do Conselho de Administração da Companhia, com a eleição de 01 (um) conselheiro, diante do falecimento do Sr. José Roberto Cury comunicado por meio do Fato Relevante publicado em 29 de dezembro de 2025.....	20

10.6. Adequação do Estatuto Social da Companhia, relativamente: (1) do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital social no valor de R\$ 1.342.080.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões e oitenta mil reais), dividido em 242.617.538 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado em Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 09 de dezembro de 2025; (2) do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital autorizado, que passa a ser de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (3) Artigo 12, § 1º; (4) Artigo 16, § 1º; (5) Artigo 18; (6) Artigo 20 - Substituição da designação de Diretores por Vice-Presidentes; (7) Artigo 22, § 6º; (8) Artigo 24, §§ 3º e 4º; (9) Artigo 25, caput e alínea (a), que retrata a representação da Companhia, de forma que passe a ser representada pelo Diretor Presidente e Vice-Presidentes Financeiro e de Operações, sendo necessária a assinatura conjunta de, pelo menos, 2 (dois) dos Diretores acima indicados; Adequação das diretrizes da Diretoria; (10) Artigo 27, caput, §§ 1º e 5º; (11) Artigo 36, § 8º..... 21

11. CONCLUSÕES..... 22

12. ANEXOS..... 22

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026**

Senhores Acionistas,

A administração da **Trisul S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, n.º 70, Indianópolis, CEP 04.522-020, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.341.627, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.811.643/0001-27, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02113-0 ("Trisul" ou "Companhia") vem, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80") e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de abril de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia ("Assembleia Geral"), observada a legislação societária vigente e as disposições do estatuto da Companhia ("Proposta").

1. OBJETO

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, a administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da Assembleia Geral as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (iv) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026.

Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre a recomposição do Conselho de Administração da Companhia, com a eleição de 01 (um) conselheiro, diante do falecimento do Sr. José Roberto Cury comunicado através do Fato Relevante publicado em 29 de dezembro de 2025;
- (ii) O aumento do limite do capital autorizado para um total de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias;
- (iii) Adequação do Estatuto Social da Companhia, relativamente: (1) do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital social no valor de R\$ 1.342.080.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões e oitenta mil reais), dividido em 242.617.538 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado em Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 09 de dezembro de 2025; (2) do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital autorizado, que passa a ser de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (3) Artigo 12, § 1º; (4) Artigo 16, § 1º; (5) Artigo 18; (6) Artigo 20 - Substituição da designação de Diretores por Vice-Presidentes; (7) Artigo 22, § 6º; (8) Artigo 24, §§ 3º e 4º; (9) Artigo 25, *caput* e alínea (a), que retrata a representação da Companhia, de forma que passe a ser representada pelo Diretor Presidente e Vice-Presidentes Financeiro e de Operações, sendo necessária a assinatura, em conjunto de, pelo menos, 02 (dois) dos Diretores acima; Adequação das diretrizes da Diretoria; (10) Artigo 27, *caput*, §§ 1º e 5º; (11) Artigo 36, § 8º.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º, da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas;

- (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) o parecer do Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia ("Comitê de Auditoria");
- (v) o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria contendo: (a) a descrição das reuniões realizadas, de suas atividades, dos resultados e conclusões alcançados e das recomendações feitas ao Conselho de Administração; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (vi) a declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (vii) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (viii) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas (DFP);
- (ix) o boletim de voto a distância para a Assembleia Geral;
- (x) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores acionistas no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.trisul-sa.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Companhia, contendo o local, a data, a hora da Assembleia Geral e a sua respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da Assembleia Geral, no jornal de grande circulação editado no local da sede,

com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas demais especificidades da Lei das S.A.

O edital de convocação para a Assembleia Geral da Companhia será publicado por 3 (três) vezes no jornal “O Estado de São Paulo”.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia Geral, se necessária, é de 8 (oito) dias.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia Geral, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia.

Dessa forma, a Companhia entende que a participação digital facilita o acesso e aumenta a presença dos acionistas na Assembleia Geral, alinhando-se às melhores práticas de Governança Corporativa.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81.

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância.

Para participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá solicitar seu cadastro, impreterivelmente, até o dia **14 de abril de 2026**, inclusive, mediante solicitação pelo link <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYiEATa6-iUK0f4dqwszDIx8FOIVxjp36aPjHpnNO9o>, fornecendo as informações e documentos indicados abaixo (“Solicitação de Acesso”). Uma vez validada a condição do acionista pela Companhia, o acionista receberá nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, o seu acesso de participação à reunião virtual.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não se cadastrarem por meio do link indicado, com a correspondente submissão adequada dos documentos solicitados,

até o dia **14 de abril de 2026**.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos digitalizados:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e de seu representante, conforme o caso;
- (ii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados);

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso):

- (a) contrato ou estatuto social; e
- (b) ato societário de eleição do administrador que: (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimentos, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia exigirá a tradução simples, sem necessidade de ser juramentada.

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista que regularize o seu cadastro pendente até às 15:00 do dia 15 de abril de 2026 (inclusive).

Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até as 18h da segunda-feira subsequente.

Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após a Solicitação de Cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia Geral.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@trissul.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia Geral, o acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 5 (cinco) minutos após o horário de início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia Geral com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Abaixo, tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

Recurso	Chrome	Firefox	Safari	Edge
Vídeo 1080p (recebido)	✓	X	X	✓
Vídeo 1080p (enviar)	✓	X	X	✓
Vídeo 720p (recebido)	✓	✓	✓	✓
Vídeo 720p (enviar)	✓	✓	✓	✓
Áudio (receber)	✓	✓	✓	✓
Áudio (enviar)	✓	✓	✓	✓
Supressão de ruído de fundo	✓	✓	✓	✓
Chamada (PSTN)	✓	✓	✓	✓
Bater papo	✓	✓	✓	✓
Bate-papo - enviar arquivo	✓	✓	✓	✓
Legendas ocultas	✓	✓	✓	✓

Recurso	Chrome	Firefox	Safari	Edge
Gravação na nuvem	✓	✓	✓	✓
Canal de comando	✓	✓	✓	✓
Criptografia	✓	✓	✓	✓
Criptografia de ponta a ponta (E2EE)	X	X	X	X
Transcrição ao vivo	✓	✓	✓	✓
Tradução ao vivo	✓	✓	✓	✓
Renderizar vários vídeos	✓	✓	✓	✓
Transmissão ao vivo RTMP	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (receber)	✓	✓	✓	✓
Compartilhar tela (enviar)	✓	✓	✓	✓
Compartilhar a segunda câmera	✓	✓	✓	✓
Áudio da guia Compartilhar	✓	X	X	✓
Vídeo (receber)	✓	✓	✓	✓

Recurso	Chrome	Firefox	Safari	Edge
Vídeo (enviar)	✓	✓	✓	✓
Fundo Virtual	✓	✓	✓	✓
Vídeo WebRTC	✓	X	✓	✓

Ressaltamos que o uso da Plataforma pode apresentar limitações de compatibilidade com tablets e smartphones.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, ainda, que a Assembleia Geral será integralmente gravada.

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente na Assembleia Geral e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 47 da Resolução CVM 81/2022.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas no site da Companhia (<https://ri.trisul-sa.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), e instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral.

6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCM 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.trisul-sa.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia, indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir:

a) Envio do boletim diretamente à Companhia

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de

Relações com Investidores, em via eletrônica, por e-mail, no endereço ri@trisul.com.br:

- (i) boletins de voto a distância, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is); e
- (ii) documentos de identidade, de comprovação de representação e da qualidade de acionista, conforme instruções contidas no item 5 desta Proposta.

É imprescindível que os campos aplicáveis sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de e-mail para eventual contato.

Para ser aceito validamente, o boletim de voto a distância devidamente preenchido e acompanhado dos documentos pertinentes, observado o disposto acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **12 de abril de 2026**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II, da RCVM 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até **12 de abril de 2026**, inclusive, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

O agente de custódia ou o Banco Itaú, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia Geral, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração a respeito de sua base acionária.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com os canais disponibilizados pelo Itaú Corretora de Valores S.A., informados no boletim de voto à distância, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo informar os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

A Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventuais boletins recebidos diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente de custódia ou escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCM 81;
- (ii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções

divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

- (iii) encerrado o prazo de votação a distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCVM 81; e
- (iv) conforme previsto no art. 49, I, da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Já as assembleias gerais que têm como objeto a reforma de estatuto social instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Desta forma, ressalvadas as hipóteses de reforma do estatuto social, as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral poderão ser discutidas e deliberadas, em primeira convocação, desde que presentes acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Caso não seja possível instalar a Assembleia Geral, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do art. 129 da Lei das S.A.

Como as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos desta Assembleia Geral serão documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, observado o disposto na Lei das S.A. (art. 130, *caput*), e, como será realizada de forma digital, os procedimentos de registro de presença de acionistas estão previstos na RCMV 81.

É possível, desde que autorizado pela Assembleia Geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, § 1º, da Lei das S.A.). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar e arquivados na Companhia (art. 130, § 1º, “a”, Lei das S.A.). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (art. 130, § 1º, “b”, Lei das S.A.).

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da Assembleia Geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na Junta Comercial do Estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 3º, § 2º, da RCMV 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados e que sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia Geral.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações contábeis e suas correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas demais normas da CVM e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) relatório anual dos auditores independentes; (c) declaração dos diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (d) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; (e) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria; e (f) parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCV 80, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Cópia do parecer do Comitê de Auditoria favorável à aprovação das demonstrações financeiras pela Assembleia Geral está disponível junto das demonstrações financeiras e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.trisul-sa.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas e demais documentos aplicáveis.

10.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Na forma da regulamentação aplicável, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Adicionalmente, a administração da Companhia esclarece que o relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém as informações mínimas previstas nas normas aplicáveis: (a) considerações a respeito da aquisição de debêntures de própria emissão (art. 55, §3º); (b) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (art. 118, § 5º); (c) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (art. 133, I); e (d) relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (art. 243).

Dessa forma, com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

10.3. A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A administração submete à apreciação de V. Sas. a seguinte proposta de destinação dos resultados da Companhia face à apuração de lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 no montante total de R\$ 203.785.303,81:

- a) R\$ 10.189.265,19 para a Reserva Legal;
- b) R\$ 193.596.038,62, correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, dos quais o valor de R\$ 48.399.009,65 (25% do lucro líquido ajustado), adicionados de R\$ 51.600.990,35 (26,65% do lucro líquido ajustado), totalizando R\$ 100.000.000,00 (51,65% do lucro líquido ajustado), para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas da Companhia nos termos § 4º do art. 39 do Estatuto Social da Companhia, proporcionalmente às respectivas participações societárias; e
- c) O saldo remanescente, de R\$93.596.038,62, será destinado à Reserva de Investimentos da Companhia, nos termos do §2º, VI, do art. 39 do Estatuto Social da Companhia.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da RCVM 81 constam do **Anexo II** à presente Proposta.

10.4. A fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026.

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a Assembleia Geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Caso haja instalação do Conselho Fiscal, nota-se que artigo 162, § 3.º, da Lei das S.A. determina que a remuneração do órgão, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, seja fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$9.000.000 sem encargos, para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício social de 2026.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 11 do Estatuto Social, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

10.4.1. Valores a serem destinados por órgãos

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de: (i) até R\$ 2.810.000 para o Conselho de Administração; e (ii) até R\$ 6.190.000 para a Diretoria.

10.4.2. Comparação da remuneração realizada no exercício anterior e a proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da realizada no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2025 Realizados (em R\$ Mil)	Valores 2026 Propostos (em R\$ Mil)	Motivos
Diretoria	R\$ 5.186	R\$ 6.190	Não há alterações relevantes.
Conselho de Administração	R\$ 2.377	R\$ 2.810	Não há alterações relevantes.

10.4.3. Comparação da remuneração proposta no exercício anterior e proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2025 Propostos (em R\$ Mil)	Valores 2026 Propostos (em R\$ Mil)	Motivos
Diretoria	R\$ 5.400	R\$ 6.190	Não há alterações relevantes.
Conselho de Administração	R\$ 2.600	R\$ 2.810	Não há alterações relevantes.

10.4.4. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCVM 81, constam do **Anexo III** à presente Proposta.

10.5. *Deliberar sobre a recomposição do Conselho de Administração da Companhia, com a eleição de 01 (um) conselheiro, diante do falecimento do Sr. José Roberto Cury comunicado por meio do Fato Relevante publicado em 29 de dezembro de 2025;*

A Administração propõe a recomposição do Conselho de Administração da Companhia, em razão da vacância no cargo, com a eleição de 01 (um) membro, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que vier a apreciar as contas e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026;

Conforme previsto no § 1º do art. 141 da Lei das S.A., no art. 5º, I, da RCVM 81 e nos art. 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas

antes da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do conselho de administração.

As informações sobre o candidato a membro do Conselho de Administração na forma da seção 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCVM 81, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

10.6. Adequação do Estatuto Social da Companhia, relativamente: (1) do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital social no valor de R\$ 1.342.080.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões e oitenta mil reais), dividido em 242.617.538 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado em Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 09 de dezembro de 2025; (2) do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital autorizado, que passa a ser de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (3) Artigo 12, § 1º; (4) Artigo 16, § 1º; (5) Artigo 18; (6) Artigo 20 - Substituição da designação de Diretores por Vice-Presidentes; (7) Artigo 22, § 6º; (8) Artigo 24, §§ 3º e 4º; (9) Artigo 25, caput e alínea (a), que retrata a representação da Companhia, de forma que passe a ser representada pelo Diretor Presidente e Vice-Presidentes Financeiro e de Operações, sendo necessária a assinatura conjunta de, no mínimo, 2 (dois) dos Diretores acima indicados; Adequação das diretrizes da Diretoria; (10) Artigo 27, caput, §§ 1º e 5º; (11) Artigo 36, § 8º.

As alterações propostas, como a origem e justificativa das alterações propostas encontram-se no **Anexo V**, bem como o estatuto social consolidado da companhia após a aprovação das alterações propostas encontram-se no **Anexo VI**, à presente Proposta.

11. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia, recomendando a sua aprovação.

São Paulo/SP, 16 de março de 2026.

Michel Esper Saad Junior
Presidente do Conselho de Administração

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

**COMENTÁRIOS DOS DIRETORES
(CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)**

2.1 Os diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais foram elaboradas de acordo com as *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela CVM.

A análise dos Diretores da Companhia esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores de nossas contas patrimoniais constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. Nossa Diretoria não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a sua visão e percepção sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam a fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as demonstrações financeiras da Companhia com os respectivos exercícios sociais, e os principais fatores que explicam tais alterações entre os exercícios sociais.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas desta Seção 2 em geral significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras da Companhia ao longo de um período. A Análise Horizontal compara índices ou itens de uma mesma rubrica, enquanto a

Análise Vertical representa o percentual da rubrica em relação à receita operacional líquida, ativo/passivo total, patrimônio líquido ou à conta devidamente indicada.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia é uma *holding* que atua nos segmentos de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, bem como a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista. A Companhia possui sede em São Paulo, no Estado de São Paulo, tendo suas ações negociadas na B3 sob o *ticker* “TRIS3”, e listadas no segmento especial de listagem do Novo Mercado.

Os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades do seu negócio, assim como para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo. Por meio de uma análise dos números do ativo circulante e do passivo circulante, é possível verificar que a Companhia tem liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir suas obrigações. A Administração da Companhia não tem como garantir que tal situação permanecerá inalterada, mas caso entenda necessário captar recursos para financiar seus investimentos e possíveis aquisições, acredita que a Companhia terá capacidade para contratá-los.

Abaixo estão apresentadas as informações sobre a estrutura financeira e patrimonial da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(Em R\$ mil, exceto índices)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Patrimônio Líquido	1.478.205	1.488.057
Dívida Bruta(a)	1.060.729	821.719
Dívida Líquida(b)	533.924	371.950
Ativo Circulante	2.917.337	2.266.110
Passivo Circulante	983.183	477.996
Passivo Não Circulante	971.856	1.076.541
Índice de liquidez corrente (c)	2,97	4,74
Índice de endividamento geral (d)	1,32	1,04

- a. A Dívida Bruta não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não possui significado padrão. A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (circulante e não circulante), este último referente à controlada da Companhia Equatorial Pará. Para mais informações, veja o item 2.5 deste Formulário de Referência.

- b. Dívida Líquida não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS. A Dívida Líquida é calculada pela Dívida Bruta deduzida dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras (incluindo investimentos de curto prazo e títulos de valores mobiliários) e outros ajustes, conforme demonstrados no 2.5 deste Formulário de Referência.
- c. Índice de liquidez corrente corresponde à divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.
- d. Índice de endividamento geral corresponde à divisão da soma do passivo circulante e o passivo não circulante pelo patrimônio líquido. Vale notar, que a medida contábil de endividamento geral não reflete o cálculo da apuração dos covenants da Companhia, utilizada em suas obrigações financeiras, que considera a métrica ajustada Dívida Líquida/ EBITDA 12 meses, incluindo ajustes e o EBITDA 12 meses de ativos adquiridos.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou um caixa operacional de R\$ 526,8 milhões, em comparação com R\$ 449,7 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia contava com um saldo de recebíveis (receitas realizadas já registradas no balanço da Companhia somadas às receitas a realizar) de R\$ 2.317,4 milhões, em comparação com R\$ 1.840,3 milhões em 31 de dezembro de 2024, as quais serão realizadas à medida em que as unidades sejam entregues.

b. estrutura de capital

Em 31 de dezembro de 2024, a estrutura de capital da Companhia era composta por 49% de capital próprio (Patrimônio líquido) e 51% de capital de terceiros (Passivo total). Já em 31 de dezembro de 2025, a estrutura de capital da Companhia era composta por 43% de capital próprio (Patrimônio líquido) e 57% de capital de terceiros (Passivo total).

Os Diretores da Companhia entendem que a atual estrutura de capital da Companhia, mensurada principalmente pela relação proporcional entre dívida líquida e patrimônio líquido é adequada para a continuidade de suas atividades, e apresenta níveis de alavancagem em linha com os valores de crescimento observados em empresas comparáveis do setor no mercado.

(em milhões)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Capital próprio	1.478.205	1.488.057
Capital social	1.342.080	866.080
Reserva de capital	12.629	12.629
Reserva de lucros	166.062	651.532
Ações em Tesouraria	(46.645)	(46.645)

Participação de acionistas não controladores	28.664	29.046
Patrimônio líquido	1.478.205	1.488.057
Capital de terceiros	1.955.039	1.554.537
Passivo circulante	983.183	477.996

A Diretoria da Companhia entende que a atual estrutura de capital é adequada para a continuidade de suas atividades. As atividades da Companhia são suportadas pela própria geração de caixa, por recursos aportados pelos acionistas e recursos de financiamentos captados juntos a terceiros.

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido totalizou R\$ 1.478,2 milhões, praticamente estável em relação aos R\$ 1.488,1 milhões registrados ao final de 2024 (-0,7%).

O capital social apresentou aumento relevante, passando de R\$ 866,1 milhões para R\$ 1.342,1 milhões, refletindo principalmente o aumento de capital realizado no período.

Por outro lado, as reservas de lucros reduziram-se de R\$ 651,5 milhões para R\$ 166,1 milhões, movimento explicado majoritariamente pela capitalização de reservas no âmbito do aumento de capital e/ou pela destinação de resultados aos acionistas ao longo do exercício.

A reserva de capital permaneceu estável em R\$ 12,6 milhões na comparação anual.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos, embora não possa garantir que tal situação permanecerá inalterada. Caso a Companhia entenda necessário contrair empréstimos para financiar investimentos e aquisições, acredita possuir capacidade para contratá-los.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou um índice de endividamento (calculado pela relação de Dívida Líquida sobre o Patrimônio Líquido) de 36,1%, contra um índice de endividamento de 25% em 31 de dezembro de 2024. Caso excluído o SFH teríamos um caixa líquido ex-SHF/PL registrado -4,9% em 31 de dezembro de 2025, contra uma dívida líquida de -1,0% em 31 de dezembro de 2024.

O índice de liquidez corrente da Companhia em 31 de dezembro de 2025 foi de 2,97. Abaixo, a Companhia apresenta seus índices de liquidez corrente, liquidez geral, e liquidez imediata apurado em 31 de dezembro de 2025, em comparação com o mesmo período em 2024.

Índice de Liquidez	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Liquidez Corrente	2,97	4,74
Liquidez Geral	1,65	1,83
Liquidez Imediata	0,54	0,94

- Liquidez Corrente: Total de ativo circulante dividido pelo total de passivo circulante.
- Liquidez Geral: Soma de ativo circulante e ativo não circulante, exceto imobilizado, intangível e investimento, dividido pela soma de passivo circulante e passivo não circulante.
- Liquidez Imediata: Saldo de caixa e equivalentes de caixa dividido pelo passivo circulante.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia honrou integralmente com todos os seus compromissos financeiros.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia tem como política de gerenciamento de capital de giro o máximo retorno do capital empregado. Na compra de terrenos, por exemplo, a Companhia procura alongar ao máximo o prazo de pagamento e reduzir os pagamentos necessários nos períodos iniciais após a compra e se possível fazer a compra via permuta financeira e/ou física. Para a realização da construção de seus empreendimentos, busca financiamentos junto a instituições financeiras integrantes do SFH. Tais políticas, aliadas aos valores recebidos de seus clientes ao longo do período de construção, reduzem a exposição de caixa e, consequentemente, aumentam o retorno sobre o capital investido em seus empreendimentos.

Dessa forma, visando sempre a obter as menores taxas e maiores prazos a suas demandas de investimento fixo e/ou capital de giro, a Companhia recorre aos principais provedores de *funding*, ou seja, Mercado de Capitais (principalmente debêntures), BNDES, Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA), Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA e FDNE), Bancos Comerciais (principalmente linhas 4.131), agências multilaterais de fomento ou demais fontes do mercado bancário.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia optou por financiar seu capital de giro por meio de linhas de financiamento do Sistema Financeiro de Habitação e principalmente através do fluxo de caixa proveniente de suas operações, o que permitiu subsidiar suas atividades operacionais e de investimentos. Para a carteira de recebíveis de empreendimentos concluídos, em grande parte dos casos, a Companhia não financia seus clientes após a conclusão de suas obras, realizando repasses para instituições financeiras e, quando necessário, securitização de seus recebíveis.

Abaixo segue o detalhamento das fontes de financiamento:

Endividamento		
<i>(em R\$ milhões)</i>	dez/25	dez/24
Financiamentos [para Construção - SFH] (a)	607	387
Empréstimos para capital de giro (b)	454	434
	1.061	822

- a. *Financiamentos para construção em moeda nacional com taxas que variam entre 8,23% a.a. e 14,52% a.a., acrescidos de variação da Taxa Referencial (TR) e, 1,90% a.a. e 2,70% a.a. acrescido da variação do CDI;*
- b. *Empréstimos em moeda nacional com taxas que variam entre 1,35% a.a e 1,70% a.a., acrescidos da variação do CDI e entre 7,49% a.a. a 7,84% a.a.*

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia possui limites substanciais de crédito aprovados em instituições financeiras, além de amplo acesso ao mercado de capitais. Os Diretores da Companhia entendem que caso seja necessária a cobertura de deficiências de liquidez para financiamento de capital de giro ou investimentos em ativos não circulantes nas controladas da Companhia, é possível a utilização destas linhas disponíveis em bancos comerciais, mercado de capitais e/ou o acesso a financiamentos de linhas oficiais, de acordo com prazo, custo e necessidade de garantias que possam vir a estar disponíveis.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de empréstimos e financiamentos (IFRS 10) da Companhia apresentava a seguinte composição:

Breakdown - Dívida		
<i>(em R\$ milhares)</i>	dez/25	dez/24
Financiamentos para construção	345.605	59.317
Empréstimos para capital de giro e debêntures	79.033	39.768
Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo	424.637	99.085
Financiamentos para construção	261.157	328.081
Empréstimos para capital de giro e debêntures	374.935	394.552
Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	636.093	722.634
Total do Endividamento	1.060.729	821.719

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

No quadro abaixo, é possível observar a posição, em 31 de dezembro de 2025, dos empréstimos e financiamentos da Companhia de maior relevância.

#	Banco	Venc.to.	dez/25
1	Safra	10/12/2025	132.196,59
2	Itaú	10/04/2026	24.552.554,67
3	Bradesco	15/04/2026	85.778.965,60
4	Bco Brasil	15/05/2026	122.211.824,08
5	Itaú	10/07/2026	32.381.754,91
6	Itaú	25/09/2026	80.546.748,58
7	Itaú	15/01/2027	56.632.674,24
8	Safra	10/05/2027	42.843.458,38
9	CEF	10/07/2027	32.609.539,12
10	CEF	30/11/2027	17.943.813,70
11	Santander	10/03/2028	29.763.116,91
12	Santander	10/08/2028	11.578.311,80
13	CEF	15/01/2029	21.402.285,59
14	ABC	26/01/2029	16.746.950,81
15	Bradesco	19/03/2029	22.073.757,11
16	ABC Brasil	26/04/2029	4.215.638,42
17	CEF	08/06/2029	5.347.912,29

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras além daquelas mencionadas acima.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Garantia real. Os contratos de financiamentos para construção possuem como garantia hipoteca de cada obra, instrumentos de fiança dos acionistas e o penhor de recebíveis imobiliários, conforme cada caso em específico.

Garantia fidejussória. Os contratos de empréstimos para capital de giro são garantidos por aval dos acionistas controladores da Companhia.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Todos os contratos de empréstimos e financiamentos de ativos possuem cláusula de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* ou *cross acceleration*). Além disso, 100% do endividamento financeiro da Companhia está sujeito a tal cláusula.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não aplicável, tendo em vista que os recursos provenientes das linhas de crédito do sistema financeiro de habitação (SFH) são liberados para Companhia conforme seu cronograma físico-financeiro de cada obra objeto do respectivo financiamento.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Comparação das demonstrações de resultado de exercício para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (em milhões R\$):

Receita Líquida:

Demonstração de Resultado Consolidado (R\$ milhões) - IFRS	4T25	4T24	A/A (%)	3T25	T/T(%)	2025	2024	A/A (%)
Receita Operacional Bruta	461.454	456.349	1,1%	378.851	21,8%	1.410.778	1.410.291	0,0%
Com Venda de Imóveis	458.607	459.907	-0,3%	378.054	21,3%	1.400.087	1.416.383	-1,2%
Com Prestação de Serviços/Aluguéis	2.671	1.678	59,2%	2.212	20,8%	9.157	7.585	20,7%
Ajuste a Valor Presente	176	(5.236)	-103,4%	(1.415)	-112,4%	1.534	(13.677)	-111,2%
(-) Provisão para Distratos	(12.444)	(28.089)	-55,7%	2.271	-648,0%	(1.791)	(33.106)	-94,6%
(-) Impostos Incidentes	(8.667)	(9.341)	-7,2%	(8.519)	1,7%	(30.391)	(30.491)	-0,3%
Receita Operacional Líquida	440.343	418.919	5,1%	372.603	18,2%	1.378.596	1.346.694	2,4%
Custos de Imóveis e Serviços Vendidos	(320.299)	(291.070)	10,0%	(266.019)	20,4%	(974.066)	(971.908)	0,2%
Lucro Bruto	120.044	127.849	-6,1%	106.584	12,6%	404.530	374.786	7,9%
Margem Bruta (%)	27,3%	30,5%	-3,3 p.p.	28,6%	-1,3 p.p.	29,3%	27,8%	1,5 p.p.
Despesas/Receitas Operacionais	(55.359)	(51.970)	6,5%	(53.056)	4,3%	(196.330)	(174.470)	12,5%
Despesas Administrativas	(23.310)	(22.130)	5,3%	(20.200)	15,4%	(80.714)	(80.342)	0,5%
% Despesas Administrativas	5,3%	5,3%	0 p.p.	5,4%	-0,1 p.p.	5,9%	6,0%	-0,1 p.p.
Despesas Comerciais	(28.866)	(25.765)	12,0%	(28.561)	1,1%	(107.612)	(93.128)	15,6%
% Despesas Comerciais	6,6%	6,2%	0,4 p.p.	7,7%	-1,1 p.p.	7,8%	6,9%	0,9 p.p.
Despesas Tributárias	32	(199)	-116,1%	73	-56,2%	898	(1.016)	-188,4%
Resultado com Equivalência Patrimonial	5.208	2.390	117,9%	2.412	115,9%	7.780	18.913	-58,9%
Provisão para Demandas Judiciais e Administrativas	(5.415)	(2.956)	83,2%	(5.389)	0,5%	(20.058)	(13.370)	50,0%
Despesas com Depreciação e Amortização	(1.872)	(1.783)	5,0%	(1.861)	0,6%	(7.429)	(6.607)	12,4%
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(1.136)	(1.527)	-25,6%	470	-341,7%	10.805	1.080	900,5%
Lucro Operacional	64.685	75.879	-14,8%	53.528	20,8%	208.200	200.316	3,9%
Despesas Financeiras	(13.784)	(12.302)	12,0%	(14.675)	-6,1%	(55.554)	(52.389)	6,0%
Receitas Financeiras	25.185	20.364	23,7%	27.389	-8,0%	100.495	61.572	63,2%
Lucro Antes do IR e Contribuição Social	76.086	83.941	-9,4%	66.242	14,9%	253.141	209.499	20,8%
Imposto de Renda e Contribuição Social	(10.829)	(10.649)	1,7%	(11.333)	-4,4%	(40.046)	(34.655)	15,6%
Lucro Antes da Participação de Não Controladores	65.257	73.292	-11,0%	54.909	18,8%	213.095	174.844	21,9%
Margem Líquida (%)	14,8%	17,5%	-2,7 p.p.	14,7%	0,1 p.p.	15,5%	13,0%	2,5 p.p.
Participação de Não Controladores	(2.156)	(716)	201,1%	(3.459)	-37,7%	(9.310)	(3.288)	183,2%
Lucro Líquido do Período	63.101	72.576	-13,1%	51.450	22,6%	203.785	171.556	18,8%
Margem Líquida (%)	14,3%	17,3%	-3 p.p.	13,8%	0,5 p.p.	14,8%	12,7%	2 p.p.

No setor de incorporação e construção imobiliária a receita referente às vendas contratadas de cada empreendimento é apropriada ao resultado da Companhia ao longo do período de construção, através do método do percentual de evolução financeira de cada obra (PoC – Percentage of Completion Method). Esse percentual é mensurado em razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado das unidades vendidas por empreendimento. Da receita apropriada também é descontado o AVP – Ajuste a Valor Presente conforme CPC 12.

Iniciamos 2025 com uma postura menos conservadora, o que se refletiu no volume de lançamentos do período, inclusive com a elevação do guidance. Ao longo do ano, observamos inflação sob controle, taxa de desemprego em níveis historicamente baixos e melhora nas

expectativas econômicas, apesar de os juros terem permanecido elevados durante todo o período.

Nossas vendas seguiram resilientes ao longo do ano, sustentadas por lançamentos relevantes tanto no segmento MCMV quanto na alta renda. No último trimestre, as vendas apresentaram crescimento expressivo em relação aos trimestres anteriores, impulsionadas pelos lançamentos realizados no fim do ano, especialmente o Gran Oscar Ibirapuera e o Quarten Ibirapuera.

A operação continuou gerando forte caixa; contudo, a posição final de caixa foi impactada pela distribuição recorde de dividendos ao longo do exercício.

Além disso, graças à nossa versatilidade, ao longo do ano fomos nos adaptando à nova demanda de mercado e diversificamos nosso portfólio de produtos, o que resultou em melhora operacional nos resultados da Companhia.

As vendas brutas % Trisul totalizaram R\$ 1.837,0 milhões, enquanto as vendas líquidas % Trisul alcançaram R\$ 1.658,8 milhões.

Despesas Gerais e Administrativas:

Como percentual da receita líquida, as despesas gerais e administrativas em 2025 representaram 5,9%, em comparação com 6,0% em 31 de dezembro de 2024, uma redução, portanto, de 0,1 p.p.

Em valores absolutos, as despesas gerais e administrativas em 31 de dezembro de 2025 totalizaram R\$ 80,7 milhões, contra R\$ 80,3 milhões no exercício de 2024, um incremento de 0,5%. Abaixo segue *abertura* das despesas administrativas.

Despesas Administrativas (R\$ milhões)	4T25	3T25	▲ %	2025	2024	▲ %
Pessoal	(8.120)	(7.673)	5,8%	(28.882)	(25.378)	13,8%
Honorários da Administração	(1.612)	(1.364)	18,2%	(5.533)	(5.031)	10,0%
Ocupação/Outros	(203)	(169)	20,1%	(808)	(1.114)	-27,5%
Assessorias e Consultorias	(11.638)	(9.074)	28,3%	(38.206)	(39.602)	-3,5%
Despesas Gerais	(1.737)	(1.920)	-9,5%	(7.285)	(9.217)	-21,0%
Total de Despesas Administrativas	(23.310)	(20.200)	15,4%	(80.714)	(80.342)	0,5%

Despesas Comerciais:

Abaixo segue o detalhamento das despesas comerciais, que estão concentradas principalmente em propaganda, publicidade e Promoção de Vendas. Observamos que essas despesas apresentaram aumento em relação a 2024, principalmente em função da linha “Promoções e Vendas”. Em 2025, representaram 7,8% da receita, contra 6,8% no ano anterior, um aumento de 1,0 p.p.

Em valores absolutos, totalizaram R\$ 107,6 milhões em 2025, frente a R\$ 93,1 milhões em 2024, o que representa um crescimento de 15,6%.

Despesas Comerciais (R\$ mil)	4T25	3T25	▲ %	2025	2024	▲ %
Propaganda e Publicidade	(4.958)	(4.090)	21,2%	(17.006)	(16.203)	5,0%
Promoção de Vendas	(12.930)	(14.366)	-10,0%	(48.119)	(40.081)	20,1%
Unidades em Estoque (IPTU/Condomínio)	(1.632)	(1.453)	12,3%	(7.759)	(9.772)	-20,6%
Estandes de Vendas – Depreciação	(6.046)	(5.348)	13,1%	(21.002)	(18.132)	15,8%
Estandes de Vendas - Despesas Gerais	(1.986)	(1.595)	24,5%	(8.714)	(7.101)	22,7%
Outras	(1.314)	(1.709)	-23,1%	(5.012)	(1.839)	172,5%
Total de Despesas Comerciais	(28.866)	(28.561)	1,1%	(107.612)	(93.128)	15,6%

Resultado Financeiro:

O resultado financeiro em 2025 foi de R\$ 44,9 milhões, comparado a R\$ 9,2 milhões em 2024. Essa diferença se deve principalmente à geração de caixa em 2025 e as operações da T-Cash.

Resultado Financeiro (R\$ milhões)	4T25	4T24	Var. %	3T25	Var. %	2025	2024	Var. %
Despesas Financeiras	(13.784)	(12.302)	12,0%	(14.675)	-6,1%	(55.554)	(52.389)	6,0%
Receitas Financeiras	25.185	20.364	23,7%	27.389	-8,0%	100.495	61.572	63,2%
Resultado Financeiro	11.401	8.062	41%	12.714	-10%	44.941	9.183	N/A

Lucro Líquido do exercício:

Demonstração de Resultado Consolidado (R\$ milhões) - IFRS	4T25	4T24	A/A (%)	3T25	T/T(%)	2025	2024	A/A (%)
Lucro Antes da Participação de Não Controladores	65.257	73.292	-11,0%	54.909	18,8%	213.095	174.844	21,9%
Margem Líquida (%)	14,8%	17,5%	-2,7 p.p.	14,7%	0,1 p.p.	15,5%	13,0%	2,5 p.p.
Participação de Não Controladores	(2.156)	(716)	201,1%	(3.459)	-37,7%	(9.310)	(3.288)	183,2%
Lucro Líquido do Período	63.101	72.576	-13,1%	51.450	22,6%	203.785	171.556	18,8%
Margem Líquida (%)	14,3%	17,3%	-3 p.p.	13,8%	0,5 p.p.	14,8%	12,7%	2 p.p.

Comparação das Demonstrações de Fluxo de Caixa nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Fluxo de Caixa Consolidado (R\$ milhões) - IFRS	2025	2024
Das Atividades Operacionais		
Resultado Operacional Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	253.141	209.499
Ajustes para reconciliar o lucro (prejuízo) líquido do período com o caixa e equivalentes gerado pelas atividades operacionais:		
Provisão para Devedores Duvidosos e Distratos	1.791	33.106
Provisão para Distratos - Estoque	(1.551)	(20.636)
Provisão para Demandas Judiciais e Administrativas	20.058	13.370
Ajuste a Valor Presente	(1.534)	13.677
Depreciação/Amortização	3.748	3.380
Depreciação de Direito de Uso	3.680	3.227
Depreciação de Estandes de Venda	21.002	18.132
Juros sobre Empréstimos	67.072	64.202
Tributos Diferidos	3.745	1.872
Equivalência Patrimonial	(7.780)	(18.913)
Provisão para Garantia	9.433	12.464
Aumento (Redução) nos Ativos Operacionais:		
Aplicações Financeiras	(9.308)	(29.368)
Contas a Receber	(254.169)	(168.560)
Imóveis a Comercializar	189.400	355.505
Impostos e Contribuição a Recuperar	(1.917)	(3.048)
Créditos Diversos	(8.869)	(5.119)
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais:		
Fornecedores	(20.572)	29.065
Obrigações Trabalhistas e Tributárias	95	6.834
Credores por Imóveis Compromissados	(50.709)	(55.577)
Adiantamento de Clientes	(55.572)	(61.094)
Provisão para Demandas Judiciais e Administrativas	(12.921)	(13.595)
Contas a Pagar	(22.279)	13.250
Caixa Proveniente das Operações	125.984	401.673
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(33.353)	(31.138)
Juros Sobre Empréstimos e Debêntures Pagos	(55.666)	(56.943)
Caixa Líquido Gerado (Utilizado) nas Atividades Operacionais	36.965	313.592
Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição de Imobilizado	(39.363)	21.345
Aumento (Redução) de Investimento	8.995	39.626
Aquisição de Intangível	(1.359)	(1.012)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimentos	(31.727)	59.959
Caixa das Atividades de Financiamentos		
Partes Relacionadas	7.885	7.049
Dividendos Pagos	(154.000)	(36.000)
Aquisição de Ações de Emissão Própria	0	(12.388)
Variação Líquida dos Empréstimos e Financiamentos	227.605	(226.322)
Participação de Não Controladores	(9.692)	(18.134)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamentos	71.798	(285.795)
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	77.036	87.756
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa:		
No Início do Exercício	449.769	362.013
No Final do Exercício	526.805	449.769
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	77.036	87.756

2.2 Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a receita da Companhia foi proveniente, principalmente, da venda de unidades imobiliárias. Além disso, em menor escala, parte da receita da Companhia decorreu de prestação de serviços e com locações de imóveis. As receitas relativas às unidades imobiliárias vendidas são apropriadas ao resultado ao longo do período de construção dos empreendimentos, à medida da sua evolução financeira, independentemente da data de recebimento da parcela relativas às unidades vendidas. As receitas auferidas com prestação de serviços e locação de imóveis são registradas em conformidade com o regime de competência de exercícios.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

(em R\$ mil)	2025
Com venda de imóveis	1.400.087
Com prestação de serviços/Aluguéis	9.157
(-) Provisão para distratos	(1.791)
(-) Impostos incidentes	(30.391)
Ajuste a valor presente	1.534
Receita operacional líquida	1.378.596

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As receitas de vendas podem ser impactadas pela variação do índice de inflação que corrige nossos contratos. As parcelas em aberto são atualizadas com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC) para a fase de construção dos projetos, e pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M e juros, após a data de entrega das chaves para as unidades concluídas. Introduções de novos produtos, além de alterações no volume de lançamentos e mudanças no ritmo de evolução de obra podem gerar significativas mudanças nas receitas da Companhia.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

As variações relativas ao Índice Nacional da Construção Civil (INCC) indexam os custos de produção e o saldo devedor dos clientes até o término da obra. As aplicações financeiras de liquidez imediata são representadas substancialmente por Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e por fundos de investimentos, remuneradas às taxas médias que variam de 98% a 108% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). Nossa dívida possui alguns indexadores

dependendo da modalidade do empréstimo como: (i) Financiamentos a Construção – atualizado pela Taxa Referencial (TR) e do CDI e (ii) Empréstimos para Capital de Giro – atualizados pela variação do CDI. Com relação a taxas de câmbio, a Companhia não possui dívidas ou valores a receber denominados em moeda estrangeira. Adicionalmente, nenhum dos custos relevantes da Companhia é denominado em moeda estrangeira.

2.3 Os diretores devem comentar:

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (“BR GAAP”) e com as normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”) aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM.

As demonstrações financeiras consolidadas, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram elaboradas de acordo com o pronunciamento técnico NBC TG 21 - Demonstrações financeiras e de acordo com a norma internacional IAS34 - *Interim financial reporting*, e apresentadas de forma condizente com as normas e orientações expedidas pela CVM por meio de Ofício Circular nº 003/2011, contemplando os aspectos relacionados a transferência de controle na venda de unidades imobiliárias que seguem o entendimento da administração da Companhia, alinhado àquele manifestado pela CVM no Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/18 sobre a aplicação do Pronunciamento Técnico NBC TG 47 (IFRS 15), direcionado às entidades do setor imobiliário.

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Na opinião dos Diretores da Companhia, não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalvas ou ênfases nos pareceres dos auditores independentes em relação às demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve introdução de novo segmento operacional na Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária na Companhia.

c. eventos ou operações não usuais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve eventos ou operações não usuais na Companhia.

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

O **EBITDA** (Earning Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization) sigla em inglês para denominar LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos de renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Depreciação e Amortização), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, em consonância com a Resolução CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156"), conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro (prejuízo) líquido do exercício ou do período, acrescido do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização. A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

O **EBITDA Ajustado** é uma medição não contábil elaborada por nós que corresponde ao EBITDA ajustado pela reincorporação dos encargos financeiros apropriadas no Custo dos Imóveis Vendidos. O EBITDA Ajustado é calculado utilizando-se o EBITDA, adicionando as despesas de juros com financiamento à produção, as quais são capitalizadas aos custos dos imóveis em construção e reconhecidas no resultado, proporcionalmente às unidades imobiliárias vendidas, registradas no custo dos imóveis vendidos. Dessa forma, a Margem EBITDA Ajustada é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

	Exercício social encerrado em	
	2025	2024
Ebitda	236.630	225.055
(+) Despesas de juros com financiamento à produção (em R\$ mil)	52.573	54.615
Ebitda ajustado	289.203	279.670
Margem Ebitda Ajustada (%)¹	21,0%	20,8%

1 - A Margem EBITDA Ajustada é obtida por meio da razão entre (i) EBTIDA Ajustado e (ii) Receita Operacional Líquida

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela a seguir demonstra a reconciliação do EBITDA e do EBITDA Ajustado para os exercícios abaixo indicados:

	Exercício social encerrado em	
	2025	2024
Lucro (Prejuízo) Líquido (em R\$ mil)	213.095	174.844
(+) Resultado Financeiro (em R\$ mil)	(44.941)	(9.183)
(+) Imposto de renda e Contribuição Social (em R\$ mil)	40.046	34.655
(+) Depreciações e Amortizações (em R\$ mil)	28.430	24.739
(+) Amortização de Direito de Uso ²		-
Ebitda	236.630	225.055
(+) Despesas de juros com financiamento à produção (em R\$ mil)	52.573	54.615
Ebitda ajustado	289.203	279.670
Margem Ebitda Ajustada (%)	21,0%	20,8%

2 - Em 1º de janeiro de 2019, entrou em vigor a nova norma que regula o tratamento contábil das Operações de Arrendamento Mercantil (IFRS 16/ CPC 06 (R2)) emitida pelo IASB e CPC, respectivamente. Para a implementação de tal norma, a Companhia adotou o método retrospectivo modificado.

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

De acordo com as práticas contábeis vigentes, o EBITDA é um indicador financeiro utilizado para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa, o qual não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do nosso desempenho operacional ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez.

Dessa forma, acreditamos que o EBITDA deve ser entendido como uma informação adicional às demonstrações financeiras da Companhia, e não deve ser utilizado em substituição aos resultados auditados ou revisados.

Não obstante, destacamos que utilizamos EBITDA como uma medida gerencial de desempenho, por permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta.

Incorporando as despesas financeiras apropriadas no Custo dos Imóveis Vendidos no cálculo, temos o EBITDA Ajustado, que reflete de forma mais adequada o desempenho operacional, uma vez que não tem influência da estrutura de capital.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:

Os Diretores da Companhia entendem que não houve eventos subsequentes às demonstrações financeiras do período encerrado em 31 de dezembro de 2025 que as tenha alterado substancialmente.

2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a. regras sobre retenção de lucros

b. regras sobre distribuição de dividendos

c. periodicidade das distribuições de dividendos

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

	2025
a. Regras sobre retenção de lucros	No tocante à retenção de lucros, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas; (d) no exercício em que o

	montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; (e) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (f) o saldo do montante poderá ser destinado para Reserva de Investimentos, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e (g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.
a.i. Valores das Retenções de Lucros	Para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 16 de abril de 2026, propõe-se a destinação de R\$ 10.189.265,19 para Reserva Legal, e R\$ 93.596.038,62 para a Reserva de Investimentos.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva Legal: 5,00% Dividendos: 51,65% Reserva Investimentos: 43,35%
b. Regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e

	cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. O pagamento de dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei. A Companhia propõe que seja distribuído aos acionistas, a título de dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 100.000.000,00, correspondente a 51,65% do lucro líquido ajustado, sendo: (i) R\$ 48.399.009,65, equivalentes a 25% do lucro líquido ajustado, a título de dividendo obrigatório mínimo; e (ii) R\$ 51.600.990,35, equivalentes a 26,65% do lucro líquido ajustado, a título de dividendo adicional.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Os dividendos foram declarados pelo Conselho de Administração em 19 de dezembro de 2025, com base na verificação de lucros em balanços levantados em períodos semestrais, trimestrais ou menores, conforme aplicável, estando sua distribuição sujeita à ratificação pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia. Adicionalmente, os dividendos poderão ser declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos da legislação e do Estatuto Social.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	O dividendo mínimo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre esta informação e os administradores encaminharem à CVM, dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral Ordinária, exposição

	justificativa da informação transmitida à Assembleia. A Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Não aplicável, dado que a Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

A Companhia não possui ativos ou passivos que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Portanto, os Diretores da Companhia entendem que não há itens relevantes não evidenciados em referidas informações financeiras da Companhia.

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos.**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciadas nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

- iii. contratos de construção não terminada**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui ativos ou passivos ou outros itens que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Portanto, os Diretores da Companhia entendem que não há itens relevantes não evidenciados em referidas informações financeiras da Companhia.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial, tampouco transações relevantes das quais a Companhia é parte ou que envolvam riscos por conta de participação societária ou contrato.

b. natureza e o propósito da operação

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial, tampouco transações relevantes das quais a Companhia é parte ou que envolvam riscos por conta de participação societária ou contrato.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial, tampouco transações relevantes das quais a Companhia é parte ou que envolvam riscos por conta de participação societária ou contrato.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A companhia vem investindo em seu banco de terrenos (*landbanking*) para cada vez mais entregar projetos focados na cidade de São Paulo, hoje contando com 16 terrenos, com o valor aproximado a R\$ 4,6 bilhões de reais.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia conta com os recursos captados via emissão de debêntures e linhas decorrentes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Atualmente, a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento, nem quaisquer desinvestimentos previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica, uma vez que a Companhia não divulgou aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento e já divulgadas relacionadas à novos produtos ou serviços.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui projetos em desenvolvimento já divulgados relacionadas à novos produtos ou serviços.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui gastos com desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia conta com uma agenda ASG, com emissões de certificados, monitoramento e controle de consumo de água, energia, resíduos e placas, reuniões mensais entre os comitês de Sustentabilidade e Engenharia, além de prever a criação de um comitê ASG.

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção 2.

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

**PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
(CONFORME ANEXO A À RCVM 81)**

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o lucro líquido auferido pela Companhia foi de R\$ 203.785.303,81

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A Companhia antecipou dividendos intercalares, à conta de lucros acumulados e/ou reservas de lucros constantes do balanço intermediário de 30 de setembro de 2025, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondendo a R\$ 0,4282343726 por ação ordinária de emissão da Companhia.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

A proposta de distribuição global de dividendos, com base no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício (já considerados os ajustes pela dedução da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.), acrescida de R\$ 51.600.990,35, montante que corresponde a 26,65% do lucro líquido do exercício (já considerados os ajustes pela dedução da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.).

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não haverá distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Atualmente, o capital social da Companhia se encontra dividido em 242.617.538 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, das quais 9.100.552 (nove milhões, cem mil e quinhentas e cinquenta e duas) são mantidas em tesouraria.

Nesse sentido, tendo em vista o número atual de ações que compõe o capital social da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), e considerando o montante total a ser distribuído a título de dividendo, de R\$ 100.000.000,00, tem-se que, na data desta Proposta, o montante a ser distribuído a título de dividendos por ação corresponde a R\$ R\$ 0,4282343726.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

O montante total dos dividendos intercalares declarados em 19 de dezembro de 2025 será pago em 3 (três) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira até 30 de abril de 2026, a segunda até 31 de maio de 2026 e a terceira até 30 de junho de 2026.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os valores declarados como dividendos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Fizeram jus ao recebimento dos dividendos declarados em 13 de novembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025 os acionistas titulares de ações na data-base de 18 de novembro de 2025 e 26 de dezembro de 2026, sendo que as ações passaram a ser negociadas *ex-dividendos* a partir de 19 de novembro de 2025 e 26 de dezembro 2025 (primeiro dia útil subsequente), respectivamente.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

A Companhia antecipou dividendos intercalares, à conta de lucros acumulados e/ou reservas de lucros constantes do balanço intermediário de 30 de setembro de 2025, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondendo a R\$ 0,4282343726 por ação ordinária de emissão da Companhia.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Fizeram jus ao recebimento dos dividendos declarados em 19 de dezembro de 2025 os acionistas titulares de ações na data-base de 26 de dezembro de 2026, sendo que as ações passaram a ser negociadas *ex-dividendos* a partir de 26 de dezembro 2025 (primeiro dia útil subsequente), respectivamente.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2025	2024	2023	2022
Lucro do Exercício (milhares)	203.785	171.556	-123.880	-67.912
Lucro por ação* (R\$)	1,09445	0,95512	0,68024	0,37292
Quantidade média ponderada de ações	186.198	179.618	182.113	182.113

* Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2025	2024	2023
Dividendo total (milhares)	154.000.000	36.000	-25.000
Dividendo por ação* (R\$)	0,857377301	0,197679964	0,137277752946368

* Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Foi destinado a reserva legal o montante de R\$ 10.189.265,19.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A reserva legal corresponde a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal (correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido) e da reserva de contingências (se houver), será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Não. Conforme informado anteriormente, ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia declarou valores a títulos de dividendos intercalares.

O montante total dos dividendos intercalares declarados em 19 de dezembro de 2025 será pago em 3 (três) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira até 30 de abril de 2026, a segunda até 31 de maio de 2026 e a terceira até 30 de junho de 2026.

Dessa forma, os dividendos obrigatórios serão pagos integralmente caso sejam aprovados na Assembleia Geral.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, considerando que não haverá a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Nos termos do art. 39, § 2º, IV do Estatuto Social da Companhia, a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, em percentual a ser definido pela assembleia geral, poderá ser destinada à Reserva de Investimentos, que tem por finalidade financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

b. Identificar o montante destinado à reserva

A proposta da administração considera que 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foi destinado o montante de R\$ 93.596.038,62 à Reserva de Investimentos.

c. Descrever como o montante foi calculado

O valor destinado à Reserva de Investimentos é resultado do saldo excedente do lucro do exercício ajustado após a destinação dos valores aplicáveis para a Reserva Legal e para o pagamento do dividendo obrigatório.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável.

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)**

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui política de remuneração, formalmente aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2022 (“Política”), que tem por objetivo (i) atrair, reter e motivar profissionais que detenham qualificação, competência e perfil que atendam às características e necessidades do negócio da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos profissionais da Companhia às crenças de gestão e aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo; (iii) promover práticas de remuneração atraentes, motivando a recompensa pelo desempenho, tendo em vista o alcance de metas individuais e da Companhia; (iv) estimular o crescimento, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e, conseqüentemente, a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas; (v) fornecer remuneração competitiva em relação à remuneração praticada pelo mercado; e (vi) promover equilíbrio adequado entre as remunerações fixa e variável, de curto, médio e longo prazo.

A Política é atribuível aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal, quando instalado, considerando parâmetros de mercado, funções e responsabilidades de cada profissional, metas e desempenhos esperados. A Política

encontra-se disponível para consulta no site da Companhia (<https://ri.trisul-sa.com.br/>) e no site da CVM (www.gov.br/cvm).

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Nos termos do art. 11 do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

O Conselho de Administração, por sua vez, é responsável por deliberar sobre a distribuição da remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral da Companhia entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração dos administradores da Companhia é pautada com base em avaliações realizadas pela Companhia de outras companhias de porte e segmento similares aos da Companhia. Não há a contratação de empresa especializada para a realização de tal pesquisa.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As avaliações são realizadas periodicamente, não obstante haver aprovação anual pela Assembleia Geral e posterior repartição entre os órgãos pelo Conselho de Administração acerca da remuneração global dos administradores da Companhia.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Remuneração do Conselho de Administração

Remuneração Fixa. A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia é fixa e composta por 12 (doze) parcelas ao ano, sem qualquer vinculação à participação dos

membros em reuniões do órgão. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros do Conselho de Administração pelos serviços prestados, em linha com a remuneração praticada no setor de atuação da Companhia e de modo a refletir as atribuições, responsabilidades e a demanda de tempo inerente ao cargo.

Reembolso de Despesas. Exceto se aprovado de maneira diversa pelo Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração não serão reembolsados pela Companhia pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções.

Remuneração Variável. Os membros do Conselho de Administração não farão jus ao recebimento de remuneração variável pelo exercício do cargo.

Benefícios. Os membros do Conselho de Administração não farão jus ao recebimento de benefícios pelo exercício do cargo.

Participação em Comitês. Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros de comitês da Companhia poderão fazer jus ao recebimento de remuneração adicional, a ser determinada quando de sua eleição para participação no comitê aplicável.

Remuneração da Diretoria Estatutária

Remuneração Fixa. A remuneração fixa dos Diretores Estatutários é composta por 12 (doze) parcelas ao ano (pagas sob o título de pró-labore). O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta pelos serviços prestados e reconhecer e refletir o desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento do executivo, em linha com as práticas de mercado.

Reembolso de Despesas. Exceto se aprovado de maneira diversa pelo Conselho de Administração, os Diretores Estatutários não serão reembolsados pela Companhia pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções.

Remuneração Variável. Os Diretores Estatutários da Companhia fazem jus ao recebimento de remuneração variável por meio do pagamento de bônus e podem ser elegíveis ao recebimento de incentivos extraordinários.

Bônus. O pagamento de bônus tem como objetivo recompensar os Diretores Estatutários pelo alcance e/ou superação de metas individuais e da Companhia, estabelecidas com base em critérios de meritocracia e/ou indicadores previamente determinados pelo Conselho de Administração.

Incentivos Extraordinários. O Conselho de Administração poderá aprovar a remuneração de incentivos extraordinários aos Diretores Estatutários pelo desempenho extraordinário das atividades exercidas.

Benefícios. Os Diretores Estatutários da Companhia farão jus ao recebimento de benefícios pelo exercício do cargo em linha com os benefícios oferecidos aos demais colaboradores da companhia, tais como plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, dentre outros.

Participação em Comitês. Os membros da Diretoria Estatutária que também sejam membros de comitês da Companhia poderão fazer jus ao recebimento de remuneração adicional, a ser determinada quando de sua eleição para participação no comitê aplicável.

Remuneração dos Membros do Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

Remuneração Fixa. A remuneração dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”) que não sejam membros do Conselho de Administração nem da Diretoria Estatutária poderá ser fixada e definida pelo Conselho de Administração na reunião que eleger esses membros, observado que os membros dos Comitês podem não ser elegíveis ao recebimento de remuneração. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros dos Comitês pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao cargo.

Reembolso de Despesas. Exceto se aprovado de maneira diversa pelo Conselho de Administração, os membros dos Comitês, sejam ou não membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária não serão reembolsados pela Companhia das despesas com locomoção, alimentação e hospedagem necessárias ao desempenho da função nos Comitês.

Remuneração Variável e Benefícios. Os membros dos Comitês Executivo, independentemente de serem ou não membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária, poderão fazer jus ao recebimento de benefícios e remuneração variável pelo exercício do cargo, conforme deliberado pelo Conselho de Administração.

Os membros dos demais Comitês, independentemente de serem ou não membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária, não farão jus ao recebimento de benefícios e nem remuneração variável pelo exercício do cargo, conforme deliberado pelo Conselho de Administração.

Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal

Remuneração Fixa. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, fazem jus a remuneração fixa mensal composta por 12 (doze) parcelas mensais de Pró-Labore ao ano, que deverá obedecer aos preceitos da legislação aplicável. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros do Conselho Fiscal da Companhia pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao cargo.

Reembolso de Despesas. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia fazem jus, ainda, a reembolso pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções, conforme o disposto no artigo 162, §3º, da Lei 6.404/76, conforme alterada.

Membros Suplentes. Os membros suplentes do Conselho Fiscal receberão remuneração conforme venham efetivamente a desempenhar as respectivas funções, proporcionalmente ao número de dias/meses em que permanecerem no exercício do cargo.

- **Sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais**

A proporção de cada elemento na remuneração total nos últimos três exercícios sociais foi a seguinte:

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	100%	100%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em comitês</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos Resultados</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em Reuniões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Remuneração Baseada em Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	100%	100%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em comitês</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos Resultados</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em Reuniões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada em Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais					

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	100%	100%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em comitês</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos Resultados</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em Reuniões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada em Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

- **Sua metodologia de cálculo e de reajuste**

O reajuste da remuneração da Diretoria Estatutária e Não Estatutária é feita anualmente, de acordo com índice divulgado pelo sindicato.

A revisão da remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária e Não Estatutária poderá ser realizada anualmente, de acordo com as práticas de mercado de companhia de segmento e porte similares.

A remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal, caso instalado, é fixada anualmente em Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre os órgãos da administração.

Com relação aos Comitês, caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis sobre eventuais ajustes a serem aplicados à sua remuneração.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Não são levados em conta indicadores de desempenho para determinação da remuneração fixa e benefícios dos administradores da Companhia.

A remuneração variável, por sua vez, que pode ser paga aos Diretores a título de bônus, é estabelecida com base em critérios de meritocracia e/ou indicadores previamente determinados pelo Conselho de Administração.

Por fim, esclarece-se que não são levados em consideração indicadores relacionadas aos aspectos ambientais, sociais e de governança para a fixação da remuneração dos administradores. No entanto, a Companhia vem realizando estudos e avaliando novas oportunidades a este respeito.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração dos membros da administração da Companhia considera as responsabilidades inerentes ao cargo e tem como parâmetro as práticas de mercado. A composição da remuneração visa, ainda, incentivar a melhoria da gestão da Companhia e a permanência dos seus executivos, por meio de ganhos atrelados ao seu comprometimento com os resultados de curto e longo prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não aplicável, tendo em vista que todos os membros da Companhia recebem remuneração pelos serviços prestados.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não houve, nos 3 (três) últimos exercício sociais, remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia, e não há previsão para tanto para o exercício social corrente.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

A Companhia não possui qualquer remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. remuneração segregada em:**
 - i. remuneração fixa anual, segregada em:**
 - salário ou pró-labore**
 - benefícios diretos e indiretos**
 - remuneração por participação em comitês**
 - outros**
 - ii. remuneração variável, segregada em:**
 - bônus**
 - participação nos resultados**
 - remuneração por participação em reuniões**
 - comissões**
 - outros**
 - iii. benefícios pós-emprego**
 - iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo**
 - v. remuneração baseada em ações, incluindo opções**
- e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**
- f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	0,00	9,00
Remuneração fixa anual	2.810.000	6.190.000	0	9.000.000
Salário ou pró-labore			0,00	

Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP.	
Total da remuneração	2.810.000	6.190.000	0	9.000.000

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	0,00	9,00

Nº de membros remunerados	6,00	3,00	0,00	9,00
Remuneração fixa anual	2.600.000	5.400.000	0,00	8.000.000
Salário ou pró-labore	0	0	0,00	
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	
Total da remuneração	2.600.000	5.400.000	0,00	8.000.000

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	2,7	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	0,00	9,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.600.000,00	3.600.000,00	0,00	6.200.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-	

	Circular/Anual- 2024-CVM/SEP.	Circular/Anual- 2024-CVM/SEP.	Circular/Anual- 2024-CVM/SEP.	
Total da remuneração	2.600.000,00	3.600.000,00	0,00	6.200.000,00

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	2,00	0,00	8,00
Nº de membros remunerados	6,00	2,00	0,00	8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró- labore	2.147.481,52	2.337.248,02	0,00	4.484.729,54
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00

Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP.	
Total da remuneração	2.147.481,52	2.337.248,02	0,00	4.484.729,54

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. em relação ao bônus:

i. valor mínimo previsto no plano de remuneração

ii. valor máximo previsto no plano de remuneração

iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas

iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

e. em relação à participação no resultado:

i. valor mínimo previsto no plano de remuneração

ii. valor máximo previsto no plano de remuneração

iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas

iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (MIL R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	6,00	3,00	0,00	8,00
c. Número de Membros remunerados	6,00	3,00	0,00	8,00
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL RECONHECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (MIL R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	6,00	3,00	0,00	8,00
c. Número de Membros remunerados	6,00	3,00	0,00	8,00
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL RECONHECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (MIL R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	6,00	2,7	0,00	8,00
c. Número de Membros remunerados	6,00	2,7	0,00	8,00
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL RECONHECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (MIL R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	6,00	2,00	0,00	8,00
c. Número de Membros remunerados	0,00	0,00	0,00	6,00
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a. termos e condições gerais**
- b. data de aprovação e órgão responsável**
- c. número máximo de ações abrangidas**
- d. número máximo de opções a serem outorgadas**
- e. condições de aquisição de ações**
- f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**
- g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**
- h. forma de liquidação**
- i. restrições à transferência das ações**
- j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**
- k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações vigente para o presente exercício social, e não possuía no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
 - i. em aberto no início do exercício social**
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social**
 - iii. exercidas durante o exercício social**
- b. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto**

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações prevista para o exercício social corrente (2026)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	6,00	3,00
Número de Membros Remunerados	N/A	N/A
Preço Médio Ponderado de Exercício:	N/A	N/A
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A

(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	6,00	3,00
Número de Membros Remunerados	N/A	N/A
Preço Médio Ponderado de Exercício:	N/A	N/A
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	6,00	2,7
Número de Membros Remunerados	N/A	N/A
Preço Médio Ponderado de Exercício:	N/A	N/A
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	6,00	2,00
Número Total de Membros Remunerados	N/A	N/A
Preço Médio Ponderado de Exercício:	N/A	N/A
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	N/A	N/A

(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	N/A

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de opções outorgadas
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis
- g. prazo máximo para exercício das opções
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
- i. valor justo das opções na data da outorga
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

Não aplicável, tendo em vista que não houve outorga de opções de compra de ações, nos últimos 3 (três) exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- e. em relação às opções exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. prazo máximo para exercício das opções
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações
 - iv. preço médio ponderado de exercício

i. valor justo das opções no último dia do exercício social

f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não aplicável, tendo em vista que não havia opções de compra de ações em aberto no último exercício social, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. número de ações

e. preço médio ponderado de exercício

f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Não aplicável, tendo em vista que não houve o exercício opções de compra de ações nos 3 (três) últimos exercícios sociais, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. data de outorga

- e. quantidade de ações outorgadas
- f. prazo máximo para entrega das ações
- g. prazo de restrição à transferência das ações
- h. valor justo das ações na data da outorga
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de aquisição
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	3,00
Nº de membros remunerados	N/A	N/A
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Esclarecimento	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	2,7
Nº de membros remunerados	N/A	N/A
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Esclarecimento	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	2,00
Nº de membros remunerados	N/A	N/A
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Esclarecimento	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação**
- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**
- d. forma de determinação da volatilidade esperada**
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Não há ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelos controladores diretos e indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum da Companhia, detidos por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal.

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. nome do plano**
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar**
- f. condições para se aposentar antecipadamente**
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições**

Não aplicável, tendo em vista que não foram conferidos planos de previdência aos membros do conselho de administração e diretores estatutários da Companhia.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. valor da maior remuneração individual
- e. valor da menor remuneração individual
- f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

Valores Anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	3,00	2,7	2,00	6	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	3,00	2,00	2,00	6	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração (Reais)	-2.246.448,66	-1.589.640,63	-1.288.542,48	-1.124.341,94	-963.544,87	-702,364.16	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração (Reais)	-1.045.129,84	-836.259,19	-1.048.705,54	-250.464,19	-241.944,40	-78,861,91	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração (Reais)	-1.728.961,57	-1.164.632,91	1.168.624,01	-396.110,38	-362.252,81	-357.913,59	0,00	0,00	0,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2024	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

Conselho de Administração	
31/12/2025	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2024	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

Conselho Fiscal	
31/12/2025	N/A
31/12/2024	N/A
31/12/2023	N/A

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Previsão para o Exercício Social Corrente (2026) (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	31%	69%	0,00%

Previsão para o Exercício Social de 2025 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	32,50%	67,50%	0,00%

Previsão para o Exercício Social de 2024 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	40,00%	60,00%	0,00%

Exercício Social de 2023 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	40,00%	60,00%	0,00%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável, tendo em vista que não há, em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente, valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária (observado que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado), agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Em relação aos últimos 3 (três) exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, não há valores reconhecidos no resultado de controladas da Companhia, seus controladores diretos ou indiretos e sociedades sob controle comum, que tenham sido atribuídas aos integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia, em função do exercício do cargo na própria Companhia.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes além daquelas já informadas nos demais itens desta seção "8".

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

INFORMAÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
COM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. se foi eleito pelo controlador ou não**
- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicada à matéria**
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos**
- l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.**
- m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**
 - i. condenação criminal**
 - ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas**

iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Nome	Leonnardo Domingos Cury	Data de Nascimento	20/08/2002
CPF ou número do passaporte	419.969.358-01	Profissão	Administrador
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição	à definir	Prazo do mandato	1 ano
Data de posse	à definir	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			
N/A			
Membro independente			
Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Formou-se em Administração de Empresas pelo IBMEC São Paulo. Atua no Banco Tricury desde 2023, atualmente no cargo de Superintendente de Crédito, com responsabilidade pela condução da política de crédito, avaliação de risco e governança da instituição. Nos últimos anos, participou diretamente da definição, estruturação e monitoramento de operações de crédito, contribuindo para a gestão da carteira e para a continuidade operacional do banco. Possui experiência em mercado de capitais e fundos estruturados, tendo atuado na análise e estruturação de fundos de investimento, além de exercer a função de Consultor de Crédito em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). Atualmente, exerce funções de representação societária e governança em companhias do grupo familiar, com participação ativa em decisões estratégicas e institucionais. É membro do Fórum de Jovens Empreendedores da Associação Comercial de São Paulo.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): N/A			

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 12 DA RCVM 81/22, A CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL
CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, BEM COMO A ORIGEM E
JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Estatuto Social Atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 866.080.000,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões e oitenta mil reais), representado por R\$ 186.617.538 (cento e oitenta e seis milhões seiscentas e dezessete mil, quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.342.080.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões e oitenta mil reais), representado por 242.617.538 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	A proposta da Administração de alteração do <i>caput</i> do Artigo 5º é para refletir o novo valor do capital social no valor de R\$ 1.342.080.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões e oitenta mil reais), dividido em 242.617.538 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado em Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 09 de dezembro de 2025;
Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações já emitidas,	Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações já emitidas,	A proposta da Administração de alteração do <i>caput</i> do Artigo 6º é para refletir o novo valor limite do capital autorizado de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, a ser deliberado na Assembleia Geral Ordinária e

independentemente de reforma estatutária.	independentemente de reforma estatutária.	Extraordinária de 16 de abril de 2026.
Artigo 12º – (...) Parágrafo 1º - No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. É considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos quarto e quinto do artigo 141 e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.	Artigo 12º – (...) Parágrafo 1º - No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. É considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos quarto e quinto do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.	Excluir da redação a referência ao artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações. O referido dispositivo legal trata de situações que não se aplicam à Trisul, tornando a referência desnecessária no Estatuto Social.
Artigo 16 – (...) Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 15, parágrafo 2º deste	Artigo 16 – (...) Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, física ou eletronicamente, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do	A proposta da Administração de alteração do parágrafo 1º do Artigo 16 é para adequar sua redação e prever expressamente a possibilidade de assinatura eletrônica das atas de reunião do Conselho de Administração, dispensando a presença física dos conselheiros. Maior celeridade na formalização das deliberações do Conselho de Administração e maior flexibilidade operacional. Adequação às práticas atuais de governança corporativa; Compatibilização com a

Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.	artigo 15, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.	realização de reuniões virtuais ou híbridas.
Artigo 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.	Artigo 18 - Compete a qualquer membro do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.	A proposta da Administração de alteração do Artigo 18 é para adequar a redação com a ampliação da flexibilidade na representação institucional do Conselho nas Assembleias Gerais.
Artigo 20 - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica ou cuja designação será feita quando da nomeação pelo Conselho de Administração.	Artigo 20 - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, um Diretor Vice-Presidente de Operações, e os demais sem designação específica ou cuja designação será feita quando da nomeação pelo Conselho de Administração.	A proposta da Administração de alteração do Artigo 20 é para alterar a denominação dos cargos dos Diretores Financeiro e de Relação com Investidores para Vice-Presidentes, além de criar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações.
Artigo 22 – (...) Parágrafo 6º - Ao término de cada reunião deverá ser	Artigo 22 – (...) Parágrafo 6º - Ao término de cada reunião deverá ser	A proposta da Administração de alteração do parágrafo 6º do Artigo 22 é para adequar sua redação e prever

lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.	lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, física ou eletronicamente, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.	expressamente a possibilidade de assinatura eletrônica das atas de reunião do Conselho de Administração, dispensando a presença física dos conselheiros. Maior celeridade na formalização das deliberações da Diretoria e maior flexibilidade operacional. Adequação às práticas atuais de governança corporativa; Compatibilização com a realização de reuniões virtuais ou híbridas.
Artigo 24 – (...) Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) coordenar a avaliação e implementação de financiamentos para a obtenção de capital de giro; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/ tributária; (iv) coordenar e preparar as demais atividades	Artigo 24 – (...) Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) coordenar a avaliação e implementação de financiamentos para a obtenção de capital de giro; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/ tributária; (iv) coordenar e preparar as	A proposta da Administração de alteração dos parágrafos 3º e 4º do Artigo 24 é para alterar a denominação dos cargos dos Diretores Financeiro e de Relação com Investidores para Vice-Presidentes, em consonância com o Artigo 20.

relacionadas às finanças da Companhia; (v) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (vi) coordenar e planejar a obtenção de crédito imobiliário para financiamento à produção da Companhia. Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, à B3, e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.	demais atividades relacionadas às finanças da Companhia; (v) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (vi) coordenar e planejar a obtenção de crédito imobiliário para financiamento à produção da Companhia. Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, à B3, e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.	
Artigo 25 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: a) por 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente e o outro o Diretor Financeiro; ou	Artigo 25 - A Companhia será representada exclusivamente pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor Vice-Presidente de Operações, e considerar-se-á obrigada quando representada:	A proposta da Administração de alteração do Artigo 25 é para adequar a representação da Companhia que será exclusivamente exercida pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor Vice-Presidente de Operações, sempre representada por 02 (dois)

b) por 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos nos termos do parágrafo único abaixo. Parágrafo Único – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura conjunta do Diretor Presidente com o Diretor Financeiro, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 01 (um) ano.	a) por 02 (dois) dos Diretores acima, em conjunto; ou b) por 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos nos termos do parágrafo único abaixo. Parágrafo Único – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores mencionados no <i>caput</i>, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 01 (um) ano.	destes Diretores, em conjunto. Além da outorga de procurações que também caberá a (dois) destes Diretores, em conjunto.
Artigo 27 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar na forma da regulamentação aplicável: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia	Artigo 27 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar na forma da regulamentação aplicável: (i) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Parágrafo 1º - A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé,	A proposta da Administração de alteração do Artigo 27 é para adequação ao disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, que estabelece que a companhia pode confeccionar a ata das assembleias neste formato, mas não exigir, que assim seja.

Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Parágrafo 1º - A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações que lhe forem feitas. Com exceção da não apresentação da procuração, se for o caso, e do comprovante de custódia de ações, quando estas constem nos registros da Companhia como de titularidade da instituição custodiante, nenhuma irregularidade formal, como a apresentação de documentos por cópia, ou a falta de autenticação de cópias, será motivo para impedimento do voto do acionista cuja regularidade da documentação for colocada em dúvida (o “Acionista Impugnado”), ainda que tal irregularidade formal diga respeito ao cumprimento dos requisitos previstos no caput. Parágrafo 5º – As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário	presumindo verdadeiras as declarações que lhe forem feitas. Com exceção da não apresentação da procuração, se for o caso, nenhuma irregularidade formal, como a apresentação de documentos por cópia, ou a falta de autenticação de cópias, será motivo para impedimento do voto do acionista cuja regularidade da documentação for colocada em dúvida (o “Acionista Impugnado”), ainda que tal irregularidade formal diga respeito ao cumprimento dos requisitos previstos no caput. Parágrafo 5º – As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.	
--	--	--

dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.		
Artigo 36 – (...) Parágrafo 8º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.	Artigo 36 – (...) Parágrafo 8º - O disposto no Artigo 16 deste Estatuto Social será válido para as reuniões do Conselho Fiscal, naquilo que não for divergente.	A proposta da Administração para a exclusão do parágrafo 8º do Artigo 36, uma vez que o dispositivo atualmente vigente contém regras de indicação de membros do Conselho Fiscal que não estão alinhadas com a regulamentação aplicável.

Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI

EM DISPOSIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA APÓS A APROVAÇÃO
DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

ESTATUTO SOCIAL DA TRISUL S.A.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 1º - Trisul S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único - Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar filiais e agências em qualquer local do país ou no exterior.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda; bem como a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.342.080.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões e oitenta mil reais), representado por 242.617.538 (duzentas e quarenta e dois milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações,

nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, salvo na hipótese de vacância, observadas, nesse caso, as determinações do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 10 - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissária referida no Artigo 53 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 06 (seis) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. É considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos quarto e quinto do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 4º O indicado a Conselheiro Independente deve encaminhar para o Conselho de Administração declaração por escrito atestando seu enquadramento aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, com a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no art. 16, §2º, do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 13 – O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice- Presidente, que serão indicados pela Assembleia Geral. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 04 (quatro) vezes por ano, de acordo com calendário a ser aprovado anualmente em reunião do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º - As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo previsto no caput, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por pelo menos 03 (três) membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º - Ressalvada a hipótese em que os membros do Conselho de Administração tiverem sido eleitos pelo procedimento de voto múltiplo, em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 15, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas votações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração, além do próprio voto, proferir voto de qualidade.

Artigo 16 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, física ou eletronicamente, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 15, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta,

fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 17 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto:

- I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor de Relações com Investidores, se necessário, bem como a definição do número de cargos a serem preenchidos, observado o disposto neste Estatuto;
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- VI. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VII. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- IX. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;

X. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

XI. Aprovar e alterar o orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;

XII. Manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

XIII. Aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;

XIV. Deliberar sobre a associação da Companhia (diretamente ou por meio de suas controladas, coligadas e subsidiárias) com outras sociedades para a formação de parcerias, consórcios ou *joint ventures* que implique em desembolso ou comprometimento total pela Companhia em montante que ultrapasse o limite estabelecido em reunião do Conselho de Administração (“Limite de Alçada”);

XV. Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

XVI. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

XVII. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

XVIII. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;

XIX. Deliberar sobre a emissão de debêntures de quaisquer espécies e características e com quaisquer garantias, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, observado, no caso de debêntures conversíveis em ações, os limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto;

XX. Aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, mediante a assinatura, modificação ou prorrogação de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo (individualmente ou num conjunto de atos relacionados), seja diretamente ou por suas controladas, coligadas e subsidiárias) desembolso ou comprometimento total pela Companhia em montante superior ao Limite de Alçada;

XXI. Aprovar a participação da Companhia em quaisquer operações de incorporação imobiliária, incluídas a compra de terrenos, a participação em sociedade de propósito específico, a participação em consórcios, ou qualquer outra forma (seja diretamente ou por suas controladas, coligadas e subsidiárias) que implique em desembolso ou comprometimento total pela Companhia superior ao Limite de Alçada;

XXII. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da Companhia, de suas controladas, coligadas e subsidiárias, cujo valor seja superior ao Limite de Alçada;

XXIII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia que corresponda a valor superior ao Limite de Alçada;

XXIV. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais que corresponda a valor superior ao Limite de Alçada, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros;

XXV. Deliberar sobre a alienação, compra, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título, de participações societárias pela Companhia, bem como a constituição de subsidiárias que envolvam montante superior ao Limite de Alçada;

XXVI. Aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia (diretamente ou por meio de suas controladas, coligadas e subsidiárias), não prevista no orçamento anual, que implique em desembolso ou comprometimento total pela Companhia superior ao Limite de Alçada;

XXVII. Autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais (diretamente pela Companhia ou por intermédio de suas controladas, coligadas e subsidiárias), cujo valor seja superior ao Limite de Alçada;

XXVIII. Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;

XXIX. Aprovar qualquer negócio envolvendo a Companhia (diretamente ou por suas controladas, coligadas e subsidiárias) e qualquer Parte Relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 5% do capital social da Companhia;

XXX. Estabelecer os Limites de Alçada das operações relacionadas nos incisos XIV, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII acima, bem como as atribuições do Comitê Executivo.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a praticar quaisquer dos atos referidos nos itens XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXVI, observados limites de valor por ato ou série de atos.

Artigo 18 - Compete a qualquer membro do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Artigo 19 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, um Diretor Vice-Presidente de Operações, e os demais sem designação específica ou cuja designação será feita quando da nomeação pelo Conselho de Administração.

Artigo 21 - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente será substituído por um dos demais Diretores por ele designado, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou

fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 4º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 5º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, física ou eletronicamente, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 23 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 22, parágrafo 2º deste Estatuto.

Artigo 24 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. Submeter ao Conselho de Administração orçamento anual; e
- IV. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- III. Propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- IV. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 25 deste Estatuto Social;
- V. Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- VI. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- VII. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) coordenar a avaliação e implementação de financiamentos para a obtenção de capital de giro; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/ tributária; (iv) coordenar e preparar as demais atividades relacionadas às finanças da Companhia; (v) administrar o caixa

e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (vi) coordenar e planejar a obtenção de crédito imobiliário para financiamento à produção da Companhia.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, à B3, e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Parágrafo 5º - Compete aos demais Diretores: (i) auxiliar o Diretor Presidente em suas funções na gestão da Companhia; e (ii) exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 25 - A Companhia será representada exclusivamente pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor Vice-Presidente de Operações, e considerar-se-á obrigada quando representada:

a) por 02 (dois) dos Diretores acima, em conjunto; ou

b) por 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos nos termos do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores mencionados no *caput*, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 01 (um) ano.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

Parágrafo Único - As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das Sociedades por Ações, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, e secretariadas por qualquer pessoa escolhida pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 27 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar na forma da regulamentação aplicável: (i) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante

legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º - A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações que lhe forem feitas. Com exceção da não apresentação da procuração, se for o caso, nenhuma irregularidade formal, como a apresentação de documentos por cópia, ou a falta de autenticação de cópias, será motivo para impedimento do voto do acionista cuja regularidade da documentação for colocada em dúvida (o “Acionista Impugnado”), ainda que tal irregularidade formal diga respeito ao cumprimento dos requisitos previstos no caput.

Parágrafo 2º - Na hipótese do item anterior, os votos do Acionista Impugnado serão computados normalmente, cabendo à Companhia, no prazo de 5 (cinco) dias posterior à Assembleia Geral, notificar o Acionista Impugnado de que, através de elementos definitivos de prova posteriormente obtidos, pode demonstrar que (i) o Acionista Impugnado não estava corretamente representado na Assembleia Geral; ou (ii) o Acionista Impugnado não era titular, na data da Assembleia Geral, da quantidade de ações declarada. Nestas hipóteses, independentemente de realização de nova Assembleia, a Companhia desconsiderará os votos do Acionista Impugnado, que responderá pelas perdas e danos que seu ato tiver causado. A Companhia responderá, solidariamente com o Presidente da Mesa, pelas perdas e danos que causar ao Acionista Impugnado caso as provas obtidas não sejam suficientes para retirar o direito de voto do Acionista Impugnado, e ainda assim a Companhia o faça.

Parágrafo 3º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, na forma da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos validamente proferidos, não se computando as abstenções.

Parágrafo 5º – As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 28 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- III. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- IV. reformar o Estatuto Social;

V. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autotalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

VI. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

VII. aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

VIII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;

IX. deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;

X. deliberar sobre qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídas às ações, títulos ou valores mobiliários;

XI. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

XII. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;

XIII. deliberar a saída do Novo Mercado, a qual deverá ser comunicada à B3 por escrito, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ EXECUTIVO

Artigo 29 - O Comitê Executivo será de funcionamento permanente e composto por no mínimo 2 (dois) e no máximo 03 (três) dos membros do Conselho de administração, eleitos pelo Conselho de Administração para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. O Comitê Executivo terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Artigo 30 - O Comitê Executivo reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês vezes por mês, e extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 31 - As reuniões do Comitê Executivo serão instaladas em primeira convocação com a presença da totalidade de seus membros e em segunda convocação com qualquer número, sendo aplicáveis a estas as mesmas regras previstas para o Conselho de Administração no que se refere à convocação e forma de realização e de participação, naquilo que não for contrário.

Artigo 32 - Compete ao Comitê de Executivo deliberar sobre as matérias conferidas a ele pelo Conselho de Administração, nos termos do item XXX do Artigo 17.

Artigo 33 - Adicionalmente, o Comitê Executivo assistirá a Administração da Companhia, através de opiniões de caráter não vinculativo, sobre assuntos financeiros, econômicos, técnicos e outros, relevantes para a Companhia, por iniciativa própria ou quando solicitadas pelo Conselho de Administração e sempre que estiverem em curso ou em estudo pela Companhia (i) incorporações imobiliárias; ou (ii) aquisição de imóveis, de participação societária em sociedade de propósito específico ou de participação em consórcio para realização de incorporações imobiliárias.

Artigo 34 – Nas reuniões do Comitê de Executivo, são admitidas as opiniões por meio de delegação feita em favor de outro membro, a opinião escrita antecipada e a opinião proferida por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim opinarem.

Artigo 35 – As deliberações do Comitê Executivo serão tomadas por unanimidade de votos. Caso haja discordância entre os membros do Comitê Executivo acerca das matérias de sua competência, tal matéria deverá ser submetida imediatamente ao Conselho de Administração da Companhia para que este delibere sobre a questão controversa.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por qualquer de seus membros ou pelo Diretor de Relações com Investidores, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 2º - As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 4º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47.

Parágrafo 5º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 7º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou controlada (conforme definido no Artigo 43) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 8º - O disposto no Artigo 16 deste Estatuto Social será válido para as reuniões do Conselho Fiscal, naquilo que não for divergente.

Artigo 37 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 38 - O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 39 abaixo.

Parágrafo 3º – A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 39 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- II. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo;
- IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso

à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

V. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

VI. a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e

VII. o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 40 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 41 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 43 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º – Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça o Controle da Companhia.

“Acionista Adquirente” - significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, entidades não personificadas, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, (v) na qual o Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social do Acionista Adquirente.

“Controle” (bem como seus termos correlatos, incluindo “Controlador”, “Controlado”, “sob Controle comum” ou “Controle”) - significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida.

“Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades

Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.

Artigo 44 – Qualquer Acionista Adquirente, que realize oferta ou qualquer negócio envolvendo ações de emissão da Companhia que possa resultar em aquisição ou na titularidade de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, sem que possa resultar no efetivo Controle da Companhia, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia específica para a hipótese prevista neste Artigo (“OPA”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, inclusive quanto à necessidade ou não de registro de tal oferta pública, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo, estando o Acionista Adquirente obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo, conforme aplicável; e (iv) para pagamento à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior a 1,5 (uma vez e meia) o maior valor entre (i) o valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 46, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; (iii) 100% (cem por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia, durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da OPA, ponderada pelo volume de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 100% (cem por cento) do maior valor pago pelo Acionista Adquirente por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 46. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º – A realização da OPA mencionada no caput do presente artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º – No caso do Acionista Adquirente não cumprir com qualquer das obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para

a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu qualquer obrigação imposta por este artigo, de acordo com os termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, especificamente e apenas com relação às ações adquiridas em descumprimento a obrigações impostas neste Artigo, e sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 5º – O Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos relacionados com as ações de emissão da Companhia, incluindo, sem limitação, usufruto ou fideicomisso, em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia estará igualmente obrigado a realizar a OPA, registrada ou não na CVM, conforme regulamentação aplicável, nos termos deste Artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 6º – O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal; (ii) incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia.

Parágrafo 7º – Não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, para fins do cálculo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações.

Parágrafo 8º - O laudo de avaliação de que trata o Parágrafo 2º acima deverá ser elaborado por **instituição** ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da Lei. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Acionista Adquirente.

Artigo 45 – É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 46 – Os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo VIII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO IX DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 47 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 48 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 50 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51 - Caso seja requerido por credor da Companhia aval pessoal de um ou mais acionistas e/ou administradores em virtude de obrigações contratadas pela Companhia, o valor a ser pago

pela Companhia aos acionistas e/ou administradores pela concessão do referido aval será determinado na respectiva Reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria que aprovar tal contratação, sendo que na hipótese de concessão de aval por acionistas, a referida remuneração deverá ser ratificada em Assembleia Geral.

Artigo 52 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 53 - O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação da respectiva ata, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 54 - A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, observadas as disposições legais e as normas que vierem a ser expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 55 - O disposto no Artigo 46 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas que já eram titulares, direta ou indiretamente, de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2007, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.